



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO:
FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL

LOCAL:

Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA.

DATA: 13/01/2023

HORÁRIO: 10hs30min

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002

Lei Federal nº 8.666/1993

Legislação e princípios correlatos



Fls. Nº _____
Proc. Nº _009/2022_____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. DO PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado por Portaria, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustível e derivados, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**, parte integrante deste Edital, na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e condições a seguir estabelecidas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 13/01/2023

HORÁRIO: 10hs30min (dez horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Câmara Municipal,
localizado na Praça Jeronimo de Albuquerque, s/nº, Centro, Icatu-MA.

2. DO OBJETO, PRAZO E PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustível**, para atender a demanda das atividades administrativas realizadas pelo Gabinete da Presidência e demais setores da Câmara Municipal de Icatu-MA, durante o exercício financeiro de 2023, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do ANEXO I – Termo de Referência do presente Edital;

2.2. O prazo de vigência do fornecimento do objeto da presente licitação será **até 31 de dezembro de 2023**, contados da data de assinatura do instrumento de contrato, devendo a licitante contratada fornecer os materiais, quando solicitados, em **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, na conformidade do disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

2.3. O valor unitário e o valor global máximo aceitável para o fornecimento do objeto da presente licitação, são os valores constantes da Cotação de Preços anexados aos autos do processo administrativo supracitado, e, disponível para consulta dos interessados, nos quais já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos resultantes do fornecimento do referido objeto.

2.4. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes às condições deste Edital.

3.3. Será vedada a participação de empresas:



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

- a) Em consórcios; qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- d) Com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Câmara de Icatu (MA);

3.4. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO podendo utilizar como modelo o constante do Anexo II do Edital fora dos Envelopes nº 01 e 02.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, sendo protocolado o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, de segunda a sexta-feira das 08hs30min (oito horas e trinta minutos) às 12hs00min (doze horas), no Protocolo da Câmara de Icatu (MA), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.

4.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax;

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.2. O processamento deste Pregão observará, sequencialmente, as etapas abaixo:

5.2.1. Do Credenciamento

5.2.1.1. Até o início do horário da abertura da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para formulação de lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

- b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1.) procuração por instrumento particular e Carta Credencial, deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove seus poderes, dentre os indicados na alínea "a";
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante legal e do procurador da empresa interessada.
- d) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.2.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em **original ou cópia previamente autenticada** por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icatu-MA, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.2.1.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

5.2.1.4. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.2.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2.1.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

5.2.2. Da Entrega das Declarações

a) **Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, deverão apresentar o Pregoeiro:**

a.1) a **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO III deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

a.2) a **Declaração de Habilitação Prévia**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 5.2.3;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o Pregoeiro, além da Declaração de Localização e Funcionamento e dos envelopes nº 01 e nº 02, os seguintes documentos em separado:

b.1) **Declaração de Habilitação Prévia para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes;

b.2) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

b.2.1) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do Site da Receita Federal do Brasil;

b.2.2) Certidão ou outro documento expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

c) Será facultado ao representante da empresa (legal ou procurador devidamente habilitado) firmar as declarações exigidas nos **nas letras b.1 e b.2**, deste item, por ocasião do credenciamento.

d) O Pregoeiro poderá diligenciar junto ao site oficial da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) **Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:**

e.1) retardatária, ou seja, a licitante que se apresentar na sessão depois de encerrado do credenciamento, a qual poderá participar somente na condição de ouvinte;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

e.2) que não apresentar a declaração de habilitação prévia, conforme letra “a.2”, deste item.

f) A falta de apresentação da Declaração de Habilitação somente poderá ser suprida, em sessão, por representante legal na forma do ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante;

g) A não apresentação da Declaração prevista no subitem “b.2” significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de sua aplicabilidade.

h) Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.3 Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

5.2.3.1. Encerrada a etapa de credenciamento e o recebimento das declarações na forma do subitem **5.2.2**, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, os quais **deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU – MA
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU – MA
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2.3.2. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

5.2.3.3. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, até o recebimento das Notas de Empenho decorrentes deste Pregão.

5.2.3.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope pela licitante.

5.2.4. Do Exame de Conformidade das Propostas, da Compatibilidade dos Preços e do Critério de Julgamento.

5.2.4.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e verificará:

a) a conformidade das mesmas, em estreita correlação com os requisitos objetivos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, em consonância com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02;

b) A compatibilidade dos preços apresentados será avaliada, nos moldes dispostos no art. 3º, III, da Lei n.º 10.520/02 c/c art. 7º, inciso II, tendo como base o parâmetro mercadológico constante de cotação elaborada pelo órgão competente na fase interna da licitação;

5.2.4.2. Passada a fase do exame da conformidade das propostas e da compatibilidade dos preços, o julgamento das propostas será pautado pelo critério de **menor preço por item, para o qual será considerado o MENOR PREÇO**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos no Anexo I deste Edital;

5.2.5. Da Classificação das Propostas de Preços

5.2.5.1. Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço, apurado em função do MENOR PREÇO**, que **tenham rigorosamente atendido as regras estabelecidas neste Edital e no**



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

Termo de Referência, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, selecionando-os para a etapa de lances;

5.2.5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

5.2.5.3. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente, com dois licitantes na fase de lances;

5.2.5.4. No caso de empate de preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, sendo realizado o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances de acordo com a sequência em que forem sorteadas;

5.2.5.5. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação;

5.2.6. Da Fase de Lances e Critérios de Desempate.

5.2.6.1. Aos **licitantes classificados**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

5.2.6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

5.2.6.3. Caso os interessados não formulem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.2.6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

5.2.6.5. Após a etapa de lances, **sendo verificada a ocorrência de empate**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44, § 2º, do referido diploma legal, que tenham apresentado a documentação constante do **subitem 5.2.2, letra “b”**;

5.2.6.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**;

5.2.6.7. Para efeito do disposto no subitem 5.2.6.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, I e III, § 3º, da LC nº 123/2006.

a.1) Havendo a apresentação de nova proposta em conformidade com o disposto neste subitem, e, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no subitem 5.2.6.6.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, nos termos da **letra “a” deste item**, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame **ou** apresente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 5.2.6.5.**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto na alínea “a”;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

5.2.6.8. O procedimento previsto na alínea “c” do subitem anterior será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte **que se enquadre na hipótese do subitem 5.3.5.6;**

5.2.6.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens **5.2.6.5** e **5.2.6.7.**, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame**, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, e desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

5.2.6.10. O disposto no subitem **5.2.6.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.2.7. Da Aceitabilidade das Propostas e da Negociação

5.2.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de forma crescente, **pelo critério do menor preço, apurado em função do valor total da proposta**, o Pregoeiro, procederá ao exame da aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor da primeira proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito, passando em seguida a negociação com o proponente de menor preço;

5.2.7.2. A licitante que ofertar o menor preço, após a fase de lances e/ou negociação, deverá encaminhar aO Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a Proposta de Preço com os valores adequados ao preço final ofertado, caso este sofra qualquer alteração;

5.2.7.3. Se o preço final ofertado for considerado inexecutável, o Pregoeiro colocará o lance sob diligência, motivo pelo qual a sessão será suspensa, sendo concedido o prazo razoável para que a licitante demonstre a exequibilidade da respectiva proposta;

5.2.7.4. A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pela licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda, a demonstração da existência de contrato similar de concorrente seu com outro órgão da Administração Pública;

5.2.7.5. Caso o preço final ofertado, mesmo após a negociação, seja excessivo, este será considerado não aceitável, nos termos do art. 4º, incs. XI e XVI, da Lei n.º 10.520/02, procedendo-se ao exame da oferta subsequente, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma proposta de preços aceitável e vantajosa para a Administração.

5.2.8. Da Declaração do Vencedor

5.2.8.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

5.2.8.2. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, a licitante que ofertou o menor preço será declarada vencedora.

5.2.9. Dos Recursos, da Adjudicação e da Homologação

5.2.9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, podendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso. A apresentação de contra razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, ficando, desde já intimado da sessão a apresentar suas contra razões;

5.2.9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.2.9.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala de Sessão das Licitações da Câmara Municipal de Icatu-MA, no horário de expediente externo;

5.2.9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro **adjudicar** o objeto à vencedora;

5.2.9.5. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, e, caso não seja exercido o juízo de retratação por parte deste, caberá ao Presidente da Câmara Municipal a decisão final sobre os recursos contra os atos do Pregoeiro;



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

5.2.9.6. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icatu procederá à adjudicação e homologação** deste Pregão na forma da legislação pertinente, encaminhando-o para a contratação do vencedor;

5.2.9.7. Na ausência de recursos, e, tendo sido adjudicado o objeto na forma do subitem **5.2.9.4.**, caberá ao **Senhor Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA a homologação deste Pregão.**

5.2.10. Da sessão pública do Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser datilografada ou emitida por computador, no idioma português do Brasil, e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII**, devendo conter:

- a)** o número do Pregão, o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato comercial;
- b)** devem ser indicados, preferencialmente, número do fax, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como o nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa e os dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), caso lhe seja adjudicado o objeto;
- c)** a **descrição detalhada do item cotado, incluindo a quantidade, unidade**, devendo ser observadas, rigorosamente, as informações constantes do modelo da proposta e as especificações do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital;
- d)** o **valor unitário e total do item, expressos em algarismo, e o preço total da proposta de preços, expresso em algarismos e por extenso**, em moeda nacional;
- e)** o **prazo previsto para o fornecimento**, observado o disposto no **item 2.2 deste Edital**;
- f)** o **prazo de validade da proposta de preços** de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

6.2. Caso o prazo de que trata o item 6.1, letras “e” e “f”, não estejam, expressamente, indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

6.3. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do **combustível ofertado** ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas, apenas, aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, tais como erros de digitação, de soma, etc.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, devendo ser compatível com os preços de mercado consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93;

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital, inclusive vantagens com base na proposta do concorrente, ressalvada a alteração de preço durante a etapa de lances e negociação;

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta de preço, somente poderão ser supridas por representante legal, de acordo com o ato constitutivo, ou, por procurador com poderes expressos para tal fim, que estejam presentes na sessão de abertura dos envelopes.

6.7. Será desclassificado do certame aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou não atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital.

6.8. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere às unidades, quantidades e especificações do objeto.

6.9. Será considerada desclassificada a proposta do licitante que vier a fazer cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou que não contenha as informações exigidas nos itens 6.1 alínea a; b; c; d; g; h; i.



Fls. Nº _____
Proc. Nº 009/2022
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- 6.10. A Proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, consoante aplicação subsidiária do § 6º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.11. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspensão, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.
- 6.12. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama, internet, fac-símile* ou *e-mail*.
- 6.13. Pela simples apresentação da proposta de preços, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Deixarem de atender quaisquer das exigências do presente Edital referentes à elaboração da proposta;
- b) Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) Contiverem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos e/ou mão de obra são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- d) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços maiores que o valor estimado (unitário e total), preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- e) A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances;
- f) Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes novo prazo para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua desclassificação;

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **subitem 5.2.3.1** deste Edital;
- 8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação;
- 8.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;
- 8.4. Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, quanto a Certidão de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **deverá apresentar o documento comprobatório de autorização para centralização**;
- 8.5. Se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz e filial**, simultaneamente.
- 8.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 8.7. A participação no presente procedimento licitatório, requer, a apresentação de toda a documentação comprobatória da licitante, necessária para sua qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
 - b) regularidade fiscal;
 - c) qualificação econômica e financeira;
 - d) qualificação técnica;
 - e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

8.8. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) **Cédula de identidade dos sócios**



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada**, devidamente **registrados no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
- b.1) no **caso de Sociedade por Ações**, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores, acompanhada dos respectivos CPF's e Carteiras de Identidade.

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.9. A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c) Prova de **Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

d) Prova de **Regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- d.2) A prova de regularidade de que tratam as alíneas "e.1", a partir de 03 de novembro de 2014, ocorrerá mediante a expedição de certidão única, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do **CRF Certificado de Regularidade do FGTS**;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na **letra "i.1", do subitem 8.9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

8.10. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



Fls. Nº _____
Proc. Nº _009/2022_____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

b) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.11. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

b) Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP, comprovando que está autorizado a comercializar o objeto da licitação, de acordo com o Termo de Referência.

c) A empresa licitante deverá apresentar **Declaração da distância em quilômetros**, em uma casa decimal, entre o Posto de Atendimento e a Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, não podendo ser superior a 12 (doze) Kms, podendo o Pregoeiro, caso haja dúvidas, solicitar ao Setor de Infraestrutura do município, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no mínimo, 10 (cem) metros.

8.12. A apresentação da “**Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**”, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII**, deste Edital;

8.13. A apresentação da “**Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**”, conforme o modelo constante do **Anexo IX**;

8.14. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por membro da Equipe de Apoio, em até duas horas antes de iniciar a sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto;

8.15. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, o Pregoeiro ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo aqueles expressamente determinados neste instrumento;

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, considerará a proponente inabilitada;

8.18. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregoeiro;

8.19. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação, em aplicação subsidiária do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

09. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As cláusulas gerais do Instrumento Contratual constam do **ANEXO X**.



MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

9.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, o processo em epígrafe será devolvido O Pregoeiro, que convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, sob pena de decair do direito **ao fornecimento do combustível**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93. O prazo sobredito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.3. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do Instrumento Contratual ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;

9.4. O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado ou Município, na forma da legislação vigente;

9.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de acordo com o estabelecido na **Minuta do Contrato (ANEXO X)**, deste Edital, por meio de ordem bancária ou cheque nominal, emitido em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. Se a vencedora não atender a convocação de assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou, se recusar injustificadamente a assiná-lo, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

11.1.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **Câmara Municipal de Icatu**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **subitem 11.1.1.**;

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Icatu poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções constantes do instrumento contratual;

11.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.4. As multas que vierem a ser aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a Câmara Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico e no instrumento contratual;

11.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

11.6. O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal de Icatu-MA e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa decorrente do **fornecimento** do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023.

Poder Legislativo

Atividade: Manutenção e Funcionamento do Legislativo,

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços contratados em decorrência da presente licitação somente serão reajustados, caso o **fornecimento** se estenda por prazo superior a 12 (doze) meses, sem culpa da contratada, contados da data da apresentação da proposta, por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos dos produtos, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei nº. 9.069/95.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É facultado, o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93;

14.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

14.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal;

14.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

14.5. A Presidente da Câmara Municipal de Icatu-MA está reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº. 8.666/93)

14.6. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante publicação em Diário Oficial Municipal ou Estadual, quando legalmente exigível, ou mediante a expedição do documento por fax ou correspondência eletrônica, a critério do órgão licitante, para tanto, as informações colhidas no ato de aquisição do Caderno de Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação;

14.7. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou na forma do item anterior;

14.8. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertos os envelopes de propostas de preços, havendo a possibilidade de substituição da proposta, desde que apresentada em envelope lacrado;

14.0. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;

14.10. Havendo divergência entre os preços unitários e os totais prevalecerão os primeiros, sendo corrigido o total, e, havendo discrepâncias entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos;

14.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata;



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

14.12. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;

14.13. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação;

14.14. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital, ocorrendo, para tanto, as comunicações devidas;

14.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação;

14.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;

14.17. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta de Preços e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação da sessão dar-se-á em data a ser convocada posteriormente;

14.17.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a continuidade dos atos em sessão pública, oportunamente marcada e comunicada com antecedência, mínima, de 48 (quarenta e oito) horas;

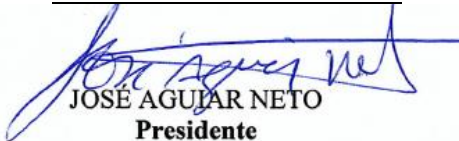
14.18. Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Administração, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;

14.19. Integram o presente Instrumento, como partes indissociáveis, todos os anexos citados na folha inicial deste Edital;

14.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Icatu, do Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu (MA), 21 de dezembro de 2023.

APROVO E AUTORIZO O EDITAL:


JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



Fls. Nº _____
Proc. Nº _009/2022_____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustível**, para atender as demandas do Gabinete da Presidência e dos diversos setores do Legislativo Municipal de Icatu-MA, durante o exercício financeiro de 2023, quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades, quantidades e valores máximos do item abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	
				Unitário	Total
01	10.000	Litro	Óleo Diesel S – 10	6,87	68.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$): (sessenta e oito mil e setecentos reais)					68.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se indispensável ao atendimento das atividades realizadas pelos diversos setores da Câmara Municipal, no ano de 2023, as quais são responsáveis pela manutenção das áreas administrativa e financeira, de modo a assegurar o funcionamento adequado e satisfatório do Legislativo Municipal de Icatu-MA.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será de forma parcelada, com início após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor competente da Câmara Municipal de Icatu-MA.

3.2. A Contratada se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do combustível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Apresente falha quando da sua utilização;

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do combustível será feito **parceladamente**, com previsão até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do Contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos.

a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

b) **Certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP**, comprovando que está autorizado a comercializar o objeto da licitação, de acordo com o Termo de Referência.

c) A empresa licitante deverá apresentar **Declaração da distância em quilômetros**, em uma casa decimal, entre o Posto de Atendimento e a Sede da Câmara Municipal de Icatu-MA, não podendo ser superior a 12 (doze) Kms, podendo o



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

Pregoeiro, caso haja dúvidas, solicitar ao Setor de Infraestrutura do município, a comprovação da quilometragem, aceitando-se um erro na distância informada de, no mínimo, 10 (cem) metros.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;
- f) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Disponibilizar o fornecimento, conforme necessidades da Câmara Municipal até o prazo estimado para a contratação.
- i) Fornecer o combustível de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na conformidade da proposta apresentada. Não será aceito em hipótese alguma, materiais adulterados ou fora do que foi especificado e cotado pela empresa vencedora.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) A Contratante poderá solicitar à contratada, análise do material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, do exercício financeiro de 2022, sendo calculado pelo valor unitário do combustível apresentados na proposta de preços, multiplicado pelas quantidades efetivamente fornecidas no período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

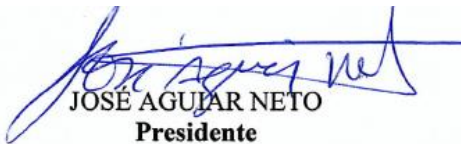
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

- c) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- d) Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens acima, nem descrição incompleta nos itens, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com a tabela acima, devendo a empresa observar rigorosamente os itens respectivos.

APROVO E AUTORIZO O TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93 aprovo e autorizo o presente Termo de Referência que deverá ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação.



JOSÉ AGUIAR NETO
Presidente

Câmara Municipal de Icatu-MA



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome, e, perante o Pregoeiro designado e à Câmara Municipal de Icatu-MA, participar do certame em referência, conferindo-lhe poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

_____ (local), _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada por (a) Sr(a) _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

_____ (local), _____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que a **empresa atende a todos os requisitos de habilitação**, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido, os quais atendem plenamente ao Edital.

_____ (local), ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Icatu (MA), excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (local), ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante DECLARA ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Icatu (MA).

_____ (local), ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____
Proc. Nº _009/2022_____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual nº
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU-MA, para atender a demanda do exercício de 2022, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I do Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 001/2023, e de acordo com as condições a seguir propostas:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND.	QTDE.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01					
02					
↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.	↓ Etc.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE FORNECIMENTO:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Profissão:	Função na Empresa:
RG nº:	CPF nº:
Nome e Assinatura do Representante Legal	



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo), por seu (sua) representante legal abaixo assinado (a), **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data **não ocorreu nenhum fato impeditivo para sua HABILITAÇÃO** para participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2023**, e ainda, que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata ou recuperação judicial.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

_____(local), ____ de _____ de 2023.

Nome e Assinatura do Representante Legal



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



Fls. Nº _____
Proc. Nº 009/2022 _____
Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CNPJ Nº 35.180.967/0001-87
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/3
REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE
COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ICATU E A EMPRESA _____.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a Câmara Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, situado na _____, nesta cidade de Icatu, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu **Presidente** _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/MA e inscrita no CPF (MF) sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo/função), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito (a) no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o **fornecimento parcelado de _____ para atender as demandas _____**, sob regime de execução indireta, por preço unitário, conforme especifica o ANEXO I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 e a Proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será de forma parcelada, com início após a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Setor competente da Câmara Municipal de Icatu-MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Contratada se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do combustível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Apresente falha quando da sua utilização;



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do combustível, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Apresente alguma inconsistência na qualidade, nas embalagens ou em qualquer das especificações estabelecidas no Termo de Referência;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global estimado como contraprestação pelo fornecimento total do objeto contratado, de acordo com as quantidades e os preços unitários propostos, importa em R\$ ____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante estipulado nesta Cláusula constitui-se uma estimativa em função das demandas oriundas dos alunos da rede pública municipal de ensino, cabendo para efeitos de direito da empresa, os valores do combustível efetivamente entregue, durante o período contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços fixados para a aquisição do objeto deste Contrato não serão reajustados durante todo o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2023.

Legislativo Municipal

Atividade: Manutenção e Funcionamento do Legislativo,

Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Câmara Municipal de Icatu, em até 20 (vinte) dias, após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, liquidada e devidamente atestada pelo servidor competente da CONTRATANTE, por meio de ordem bancária ou cheque emitido em nome da CONTRATADA, para crédito na Conta Corrente n.º....., Agência n.º....., Banco.....uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023, devendo o fornecedor, na oportunidade, apresentar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais, a CONTRATADA, tenha concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal;
- b) multa de 0,4%** (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do combustível em relação ao Prazo estipulado nas Ordens de Fornecimento pela Câmara Municipal de Icatu, calculado sobre o valor do montante a ser entregue com atraso, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no alínea “c” desta cláusula;
- c) multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, sempre que em verificação mensal for observado atraso injustificado na entrega do combustível ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;
- d) suspensão temporária** ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis;



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

e) declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA dolosamente deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ato ser publicado na Imprensa Oficial do Estado ou Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a)** manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Sexta;
- b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos **materiais**;
- c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;
- d)** Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e)** Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- f)** Manter o fornecimento dos **materiais**, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para a contratação.
- g)** cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à **CONTRATANTE**:

- a)** exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;
- b)** controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c)** proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- d)** comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do material, objeto deste contrato.
- e)** promover os pagamentos na forma e nos prazos estipulados para tal.



Fls. Nº _____

Proc. Nº _009/2022_

Rubrica _____

MUNICÍPIO DE ICATU-MA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CNPJ Nº 35.180.967/0001-87

Comissão Permanente de Licitação

- f) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
g) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega satisfatória do combustível, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
h) solicitar à contratada, análise de qualquer material entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023;
b) a proposta de preço da CONTRATADA datada de ____/____/____; e,
c) as, eventuais, correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial do Estado ou Município, de acordo com a legislação vigente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Icatu, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Icatu (MA), de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____